

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 038/2011

Processo: 147/2011

Auto Projeto: 044/2011

Decreto: -

Resolução: -

Emenda: "Outorga o Poder Executivo o abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.00 e se efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 18/04/11

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 03/05/11 Quasevado



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 12 de maio de 2011.

OFÍCIO N.º 058/2011

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 039/2011 – “Declara de Utilidade Pública a Associação Grêmio Recreativa dos Servidores Municipais de Pontal do Paraná - AGRSMPP”.

Projeto de Lei n.º 044/2011 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Projeto de Lei n.º 043/2011 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011 e em seu Anexo I”.

Projeto de Lei n.º 042/2011 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

Projeto de Lei n.º 045/2011 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.058/2011

N.º PROCESSO: 3481/2011

ASSUNTO:

Projetos de Lei n.ºs. 039, 044, 043, 042, 045 e 047/2011

Av. Beira IV

DATA ENTRADA: 16/5/2011

1) 3455-8950

34812011516144555788

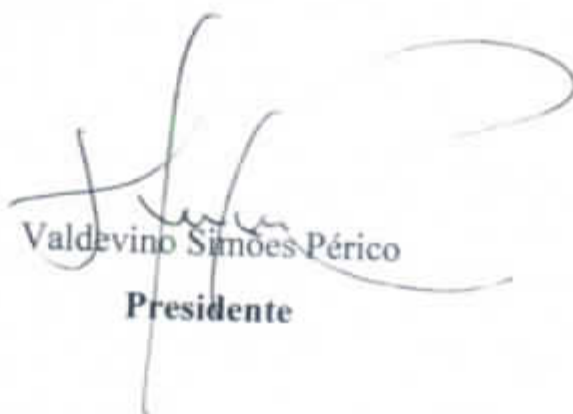


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Projeto de Lei n.º 047/2011 – “Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 65.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná”.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Valdevino Simões Périco
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 044/2011

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 03 e 10 de maio de 2011, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a :

I - abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1134 de 04 de janeiro de 2011, para viabilizar a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, mediante operação de crédito, junto ao Banco do Brasil; e

II - criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 — Diretoria Geral

12.01.15 — Função: URBANISMO

12.01.15.451 — Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

12.01.15.451.0051 - Programa: MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.01.15.451.0051.1.031.000 — Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

4.4.90.52.00.00 — Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.250.000,00

Fonte de Recursos — Recursos oriundos do Programa de Intervenções Viárias — Provias — Banco do Brasil

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 1.250.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela **Lei Municipal nº 1152, de 21 de janeiro de 2011.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se RS
1.250.000,00 refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em
12 de maio de 2011.



Valdevino Simões Périco
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1175, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1134 de 04 de janeiro de 2011, para viabilizar a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, mediante operação de crédito, junto ao Banco do Brasil; e

II - criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

12.00	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	URBANISMO	
12.01				Diretoria		Geral		
12.01.15				—Função:		URBANISMO		
12.01.15.451				Subfunção:	INFRA-ESTRUTURA	URBANA		
12.01.15.451.0051	-	Programa:	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
12.01.15.451.0051.1.031.000	—	Projeto:	Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana					
4.4.90.52.00.00	—	Elemento de despesa:	Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.250.000,00					
Fonte de Recursos		— Recursos oriundos do Programa de Intervenções Viárias — Provias — Banco do Brasil						
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 1.250.000,00								

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1152, de 21 de janeiro de 2011.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se R\$ 1.250.000,00 refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2011.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Verginia Mara Pedroso

Procuradora Geral


Volnei da Costa

Secretário de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 112/2011 – GAB

Pontal do Paraná, 26 de Maio de 2011.

Exmo Sr.:

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: **Leis Sancionadas**

Prezado Senhor:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 197/2011
Data 01.06.11
Hora 13:15
Resp Cira Claudia

Informamos que segue em anexo, cópia das Leis Sancionadas sob nºs:

- 1172/11 "Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal nº 568, de 4 de Janeiro de 2005, e acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal nº 569, de 4 de Janeiro de 2005." – 05/05/11;
- 1173/11 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA2010/2013 – Lei Municipal nº 979, de 7 de Maio de 2009 e em seu Anexo I." – 16/05/11;
- 1174/11 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2011 e em seu Anexo I." – 16/05/11;
- 1175/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 16/05/11;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

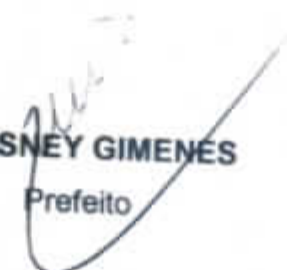
GABINETE DO PREFEITO



- 1176/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 16/05/11;
- 1177/11 "Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 65.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná" – 16/05/11;
- 1178/11 " Declara de Utilidade Pública a Associação Grêmio Recreativa dos Servidores Municipais de Pontal do Paraná – AGRSMPP."

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para novos esclarecimentos.

Atenciosamente,


RUDISNEY GIMENES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEIS Nº. 042, 043 E 044/11.
AUTOR: Poder Executivo

Projeto de Lei 042/11.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009, e em seu Anexo I.

Projeto de Lei 043/11

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2011 e em seu Anexo I.

Projeto de Lei 44/11.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Parecer aos Projetos de Lei n.º 042, 043 e 044/11 – Do Poder Executivo.

I – Relatório

Este relator decidiu emitir parecer conjunto nos três projetos de leis, por se tratar do mesmo assunto, pois o objetivo dos três projetos é um só a aquisição de máquinas para modernização da frota do município.

Os projetos de leis 42 e 43/11, tem por objetivos incluir no PPA e na LDO, cumprindo uma formalidade formal.

O projeto de Lei 44/11, solicita autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município para aquisição dos maquinários, no valor de Um milhão duzentos e cinquenta mil reais.

II – Análise

No aspecto legal, o projeto tem amparo pelas Leis Municipais, Estaduais e Federais, não havendo óbice para sua tramitação pelo Douto Plenário.

III – Voto

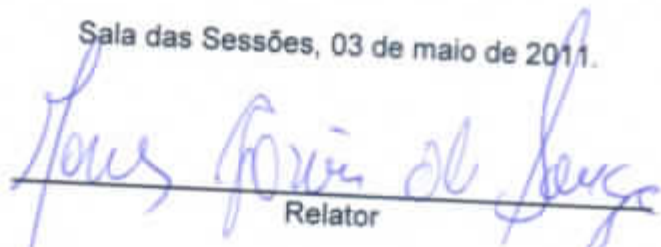
Diante do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2011.


Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que abaixo subscrevem em sessão de 03 de maio de 2011, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela tramitação do Douto Plenário.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2011..

Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2011.


Presidente


Relator

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

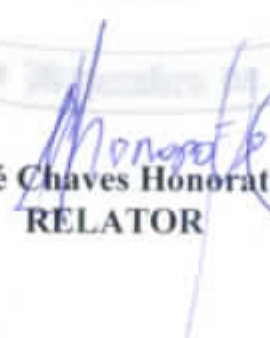
Chega a esta relatoria, o Projeto de Lei n.º 044/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal.

Este, o breve relatório.

Não há óbice quanto à constitucionalidade ou técnica legislativa, na presente proposição.

Desse modo, opina-se pelo seguimento do Projeto a fim de ser submetido à apreciação do d. plenário.

Pontal do Paraná, 02 de maio de 2011.


José Chaves Honorato
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

21/04/11
22/04/11

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 022/2011

Pontal do Paraná, 26 de abril de 2011.

Ilmo. Sr.

Oséias Leal

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra 'b', do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- **Projeto de Lei n.º.042/2011**, que, súmula: "Autoriza o Poder executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º.979, de 07 de maio de 2009 e em seu anexo I".
- **Projeto de Lei n.º.043/2011**, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2011 e em seu Anexo I".
- **Projeto de Lei n.º 044/2011**, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

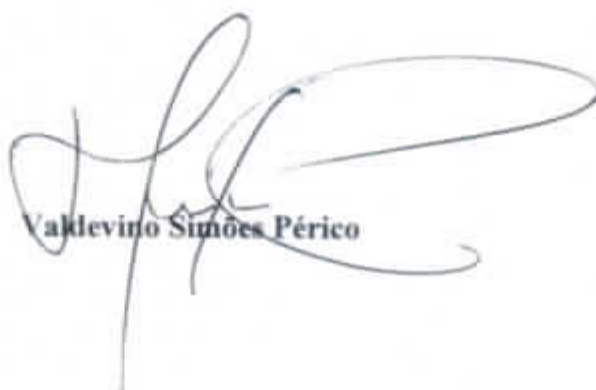


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- **Projeto de Lei n.º 045/2011**, que, súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.
- **Projeto de Lei n.º 046/2011**, que, súmula: “Fixa o valor do subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar em efetivo exercício da função”.
- **Projeto de Lei n.º 047/2011**, que, súmula: “Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 65.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná”.

Atenciosamente



Valdevino Simões Périco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº038/2011 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2011.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 038/11

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 47/2011

Data 18/04/11

Hora 16:18

Resp Ana Claudia

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 038/11, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 038/11

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

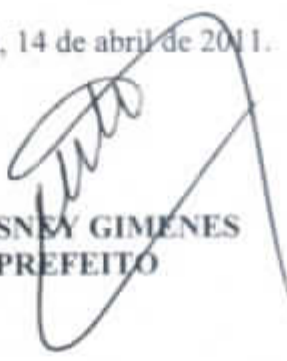
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a abertura de crédito possibilitando a aquisição de máquinas através de operação de crédito já aprovada por esta Casa de Leis.

Por último esclarecemos que o presente projeto reveste-se de interesse público e ainda a urgência é comprovada pelo fato dos prazos a serem cumpridos para a efetivação da operação de crédito.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2011.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 044/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1134 de 04 de janeiro de 2011, para viabilizar a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, mediante operação de crédito, junto ao Banco do Brasil; e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15 – Função: URBANISMO

12.01.15.451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

12.01.15.451.0051 – Programa: MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.01.15.451.0051.1.031.000 – Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.250.000,00

Fonte de Recursos – Recursos oriundos do Programa de Intervenções Viárias – Provias – Banco do Brasil

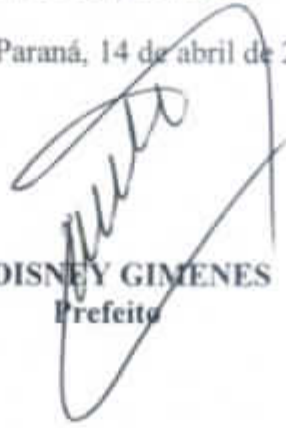
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 1.250.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1152, de 21 de janeiro de 2011.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 1.250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2011.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Volnei da Costa
Secretário de Obras e Urbanismo


Vergínia Mara Pedroso
Procuradora-Geral